



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PROCESSO LICITATORIO N.º 067/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Claudenir Jose de Melo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, através do Departamento Municipal de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro até dezembro do ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no 28 de março de 2022, até as 13h30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/03/2022 as 13h30min, após o credenciamento, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro - e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1.O objeto desta Chamada Pública consiste na aquisição de **hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios** para atender as demandas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Arcos/MG.

1.2.O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CCC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF).

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante.

3.1.1.3. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo II) **assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.**

3.1.1.4. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas.

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS.

3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.2.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.

3.1.2.9. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.

3.1.2.10. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

3.1.2.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-60 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

~~pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.~~

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante.

3.1.3.3. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

3.1.3.4. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Os produtos da agricultura familiar devem atender o que determina a legislação sanitária;

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo II) **assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.**

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.

Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da abertura indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório. O resultado da seleção será



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGO: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 deste edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor (quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal) e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva (quando se tratar de Grupo Formal).

4.5. É obrigatória a entrega de cada grupo de produtos, conforme estabelecido no ANEXO III.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no período citado no preâmbulo cuja e a abertura da sessão pública deste certame será dia 28/03/2022 as 13:30 horas, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS
PROCESSIONº. _____/2022
DISPENSANº _____/2022
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS
PROCESSIONº. _____/2022
DISPENSANº _____/2022
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos, de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

credenciamento.

6.2. Será aprovado o(a) proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Serão credenciados o(a)s interessado(a)s que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar, verificar os produtos a qualquer tempo, solicitando ajustes ao contratado, caso seja necessário, priorizando sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo(a) interessado(a).

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste chamamento mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br de 12h00min as 17h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

8.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste chamamento mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. **ART 41** da Lei 8.666/93 e alterações.

8.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12 às 18 horas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMOPRODUTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC - 18.386.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1. **Será formalizado Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros**, frutas de safra e outros gêneros alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O(a) credenciado(a) será convocado pela Município de Arcos para assinatura do Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

9.1.2 Caso o(a) credenciado(a) não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado(a) do presente Chamamento Público.

9.2. Quando houver mais de um Contratado(a) que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II - os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2.1 e 9.2.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O(a) contratado(a) deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Departamento de Suprimentos e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC - 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.2. ~~A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com o termo de referência, obedecendo o cronograma emitido pelas nutricionistas, de acordo com a necessidade.~~

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal, sob a seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Educação:

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ESCOLAS:

Material de consumo (100) – 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (176)
R\$48.124,02

Material de consumo (144) – 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (177)
R\$180.789,01

CRECHES:

Material de consumo (100) – 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30(210)
R\$34.686,03

Material de consumo (144) – 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30(211)
R\$82.879,10

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. O(a) contratado(a) responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

13.5. A participação neste credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

13.8. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o(a) licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Arcos/MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato.

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação Escolar.

15.2.3. ANEXO III – Descrição dos produtos e valor.

Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO N.º DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º CHAMADA PÚBLICA N.º CONTRATO N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. __, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), **fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº ____/2022 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(a) Contratado(a) se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a)s Contratado(a)s, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGF: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O(a)s Contratado(a)s fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Suprimentos sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2022.

a) A entrega dos produtos será parcelada (mensal) de acordo com o termo de referência, obedecendo o cronograma emitido pelas nutricionistas, de acordo com a necessidade.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R\$ _____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ESCOLAS:

Material de consumo (100) – 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (176)
R\$48.124,02

Material de consumo (144) – 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (177)
R\$180.789,01

CRECHES:

Material de consumo (100) – 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30(210)
R\$34.686,03

Material de consumo (144) – 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30(211)
R\$82.879,10

CLÁUSULA NONA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) Contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência do Contratante proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O(a) Contratado(a) fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere dos produtos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na RESOLUÇÃO nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E **RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, as



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para aprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a).
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a).
- c. fiscalizar a execução do Contrato.
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria requisitante, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato rege-se pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

~~As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.~~

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes.
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, _____ de ____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II – Projeto de venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO MÉDIO

HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição do Produto	Qtde Escolas	Qtde Creches	Qtde Total	Unid. de Medida	Valor unitário médio conforme apresentação
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
1	Abóbora Madura, de boa qualidade. Fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade. isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	700	500	1200	KG	
2	Abobrinha, de boa qualidade. Procedente de espécimes vegetais genuínos, são e fresca; deve ter atingido o grau máximo no tamanho; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	600	200	800	KG	
3	Alface crespa ou lisa, de boa qualidade. Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Com folhas presas ao pé.	1100	700	1800	UND	
4	Alho poró. Cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas.	260	90	350	MOLHO	
5	Banana prata. Em pencas, de boa qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	7000	3000	10000	KG	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

6270001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	Batata doce. Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terra aderentes, perfurações e larvas.	200	250	450	KG	
7	Beterraba. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	700	300	1000	KG	
8	Brócolis. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo mediato e imediato.	400	200	600	MOLHO	
9	Cebolinha fresca, de boa qualidade. Ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Não deve estar murcha.	1900	800	2700	MOLHO	
10	Cenoura. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	1200	500	1700	KG	
11	Chuchu verde, de boa qualidade. Deve apresentar sabor, coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, sem brotos, ser de fácil cozimento; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	400	230	630	KG	
12	Couve manteiga, de boa qualidade. Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de no mínimo 300 g.	1100	500	1600	MOLHO	
13	Couve-flor. Com a inflorescência e com as folhas, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições.	150	100	250	UND	
14	Espinafre. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de	220			MOLHO	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

46270001-50 - Email: arcos@prefeitura@arcos.mg.gov.br

	pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.		120	340		
15	Inhame médio. Tamanho uniforme de acordo com a espécie; ser de fácil cozimento; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	450	300	750	KG	
16	Limão tahiti. Peso médio 60 g (cada unidade), casca lisa livre de fungos.	100	60	160	KG	
17	Mandioca, de boa qualidade. Descascada, congelada, in natura, ser de fácil cozimento; isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	1000	400	1400	KG	
18	Milho verde de espigas in natura. Fruto de tamanho médio napalha verde, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabortípicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	500	250	750	UND	
19	Milho verde SEM o sabugo in natura. Produto composto de grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), refrigerados, frescos, composto de grãos amarelos e uniformes, de fácil cozimento; isento de material terroso e umidade externa anormal. Embalagem plástica de 1kg.	120	60	180	KG	
20	Ora-pro-nóbis. Molho composto de folhas de ora-pro-nóbis saudáveis e sem espinhos. Sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho contendo 100g.	130	70	200	MOLHO	
21	Ovo de galinha caipira, de boa qualidade. Ovo médio, fresco, com casca firme e homogênea, lisa, limpa e sem rachadura; acondicionada em embalagem adequada. Deve apresentar o registro no SIM.	2000	800	2800	DÚZIA	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

6270001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22	Pimentão verde, de boa qualidade. Tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	110	30	140	KG	
23	Repolho verde de cabeça fechada, de boa qualidade. Firme, sem mancha e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	400	120	520	KG	
24	Rúcula limão. Fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos, firmes e bem desenvolvidos, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	250	100	350	MOLHO	
25	Salsinha fresca, de boa qualidade. Ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	1200	350	1550	MOLHO	
26	Tomate em amadurecimento, de boa qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, com coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	1300	600	1900	KG	
27	Tomate tipo cereja. Em bandeja de isopor com filme plástico; com aproximadamente 80% de maturação, com coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	150	80	230	KG	
28	Vagem, de boa qualidade. Isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	200	60	260	KG	
FRUTAS DA SAFRA						
29	Abacate novo. Grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	700	300	1000	KG	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

62/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

30	Acerola, in natura, vermelha. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos plásticos resistentes.	60	30	90	KG	
31	Goiaba minimamente processada e congelada. Produto derivado de operações mínimas de processamento como: retirada do miolo, desenvolvidas em condições preestabelecidas de higiene e sanitização, com o fim de manter as características da fruta fresca. Deve ser embalada em sacos plásticos atóxicos de 1kg. Deve conter registro na vigilância sanitária, data de envasamento e validade.	800	600	1400	KG	
32	Jabuticaba. De boa qualidade, fresca, de cor preta, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	200	100	300	KG	
33	Laranja pêra. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1500	1000	2500	KG	
34	Limão cravo. De primeira qualidade, fresco, tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Casca livre de fungos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	150	100	250	KG	
35	Manga minimamente processada e congelada. Produto derivado de operações mínimas de processamento como: descascamento e retirada do caroço, desenvolvidas em condições preestabelecidas de higiene e sanitização, com o fim de manter as características da fruta fresca. Deve ser embalada em sacos plásticos atóxicos de 1kg. Deve conter registro na vigilância sanitária, data de envasamento e validade	800	600	1400	KG	
36	Maracujá. Tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Não devem vir murchos, com rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	150	100	250	KG	
37	Mexerica Ponkan. Fresca, tamanho médio a grande, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1500	1500	3000	KG	

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

6270001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br					
38	Arroz Agulhinha Longo Fino polido Tipo 1. Produto constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais; embalado em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e resistente. Pacote de 5 kg.	3000	1500	4500	PCT
39	Arroz Integral Agulhinha Tipo 1. Arroz integral longo fino, beneficiado, sem agrotóxicos, adubos químicos e conservantes; isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais; embalado em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e resistente. Pacote de 1 kg.	250	100	350	KG
40	Farinha de Mandioca: Farinha fina, branca e torrada, fabricada a partir de matéria prima sã e limpa; não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades; embalada em pacote plástico contendo 1 kg, transparente, limpo, não violado e resistente. Pacote de 1 Kg.	130	50	180	KG
41	Feijão Cariquinha Tipo 1: Produto constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 14 %, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies; embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados. Pacote de 1 kg.	1700	900	2600	KG
42	Amido de Mandioca: Produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, à base de fécula de mandioca, modificado por processo de fermentação e secagem solar, não apresentar impurezas visíveis e sujidades; ter aspecto, cor, odor e sabor próprios; deve estar acondicionado em embalagem de 1kg. Pacote de 1 kg.	750	150	900	KG

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: conforme termo de referência.